



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**Altera a redação do § 1º, do art. 195, da Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995.**

**Projeto de autoria do Executivo.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O § 1º, do art. 195 da Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 195. (...)

(...)

§ 1º As contratações de que trata este artigo terão dotação específica e obedecerão ao prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, exceto a contratação de pessoal para atender especificamente a Programas financiados pelos Governos Estadual e Federal, que poderá ter o seu prazo vinculado ao tempo de vigência do Programa respectivo”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.